



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

### **PUBLICADO**

**DATA:** 24 de Junho de 2025

**EDIÇÃO:** 10040 **PÁGINA(S):** B2

**ÓRGÃO:** Tribuna do Norte - TN

### **LEI N° 074/2025**

**Súmula:-** Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais no Portal da Transparência no município de Apucarana, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES GUILHERME MERCADANTE LIVOTI E MOISÉS TAVARES DOMINGOS E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:**

### **L E I**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal disponibilizará, em seu Portal da Transparência na internet, os seguintes dados relacionados a todos os Conselhos Municipais:

- I- nome dos Conselhos Municipais;
- II- nome completo dos integrantes titulares e suplentes, bem como o cargo, instituição ou órgão que cada membro representa;
- III- meios de contato do Conselho, tais como número de telefone, endereço eletrônico institucional e endereço físico, quando houver;
- IV- calendário anual contendo datas, horários e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, indicando-se, ainda, o link de acesso quando as reuniões forem realizadas de forma virtual;
- V- atas das reuniões, relatórios, editais, resoluções, recomendações e demais normas expedidas;
- VI- legislação vigente e demais atos normativos que disciplinem a criação, a composição e o funcionamento do respectivo Conselho Municipal.

**§1º** Os arquivos previstos nos incisos I a VI deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua expedição ou aprovação.

**§2º** Os documentos deverão ser publicados em formato pesquisável, individualizados e nomeados de acordo com o seu conteúdo, observadas as boas práticas de acessibilidade digital.

**§3º** Nas hipóteses de reuniões virtuais, o link de acesso deverá ser disponibilizado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início previsto da reunião.

**§4º** Todas as reuniões dos Conselhos Municipais são públicas e abertas ao acompanhamento presencial ou virtual, conforme a modalidade adotada, por qualquer cidadão interessado.

**Art. 2º** A Câmara Municipal disponibilizará em seu sítio eletrônico oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais”, que redirecionará os usuários ao conteúdo disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Apucarana.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

- Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Lei, bem como regulamentá-la no que couber.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 16 de junho de 2025.**

**RODOLFO MOTA**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2025 18:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p3355798683336>.

